



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Conforme resolução nº 21/2018 em Assembléia Extraordinária do dia 28 de setembro de 2018.

<http://www.ciop.sp.gov.br>

Sexta-feira, 15 de Março de 2019

Ano I | Edição nº 44

Página 1 de 7

### Sumário

<b>Recursos Humanos</b>	2
<b>Administração</b>	2
<b>Licitação</b>	3
Abertura de Licitação - Retificação - Pregão Presencial nº 06/2019	3
<b>Assuntos Jurídicos</b>	4
JULGAMENTO - SINDICÂNCIA 05/2018	4
JULGAMENTO - SINDICÂNCIA 09/2018	5
JULGAMENTO - SINDICÂNCIA 14/2018	6
<b>Contabilidade</b>	7
<b>Controle Interno</b>	7
<b>Saúde</b>	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Município de Presidente Prudente garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ciop.sp.gov.br>

Certificado por Marcel dos Santos Cardoso





### Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





# CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Rua Coronel Albino, 550 - CEP 19020-360 Presidente Prudente - SP | Tel.: (18) 3223-1116

IMPrensa OFICIAL

Licitação

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Processo Licitatório n.º 09/2019 – RETIFICAÇÃO com devolução de prazo

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2019 do tipo MENOR PREÇO - Registro de Preço para o fornecimento estimativo e parcelado de material de consumo para manutenção e conservação das piscinas do Parque Aquático da Cidade da Criança, com prazo de 12 (doze) meses corridos. Ficam ACRESCIDOS os itens 06 e 07 ao Anexo I e ALTERADA a data da sessão pública para às 09h30min do dia 27 de março de 2019. O Edital completo e sua retificação estão disponíveis na sede do CIOP, em horário de expediente e no site ([www.ciop.sp.gov.br/publicoes/licitacoes](http://www.ciop.sp.gov.br/publicoes/licitacoes)). E-mail para solicitação do edital e sua retificação: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br). Telefone: (18) 3223-1116. Presidente Prudente, 15 de março de 2019. Carlos Augusto Vreche-Diretor Executivo do CIOP.





### SINDICÂNCIA N° 05/2018

#### VISTOS

A Sindicância instaurada pela Portaria nº 205/2018, sendo determinado o sigilo das investigações (fls. 01), procedeu aos trabalhos de apuração relativos à denúncia feita pelo Sra. Rosângela Aparecida dos Santos Castro, na data de 11/05/2018, através do Comunicado Interno nº 03/2018, noticiando eventuais irregularidades cometidas, em tese, nas dependências da Escola Municipal Sylvia Marlene Pereira Faustino, consistentes em suposto abuso sofrido por aluna no interior da unidade escolar. Designou-se e instalou-se a Sindicância, foram colhidos os depoimentos das testemunhas e, após toda a instrução, não foram reunidos indícios suficientes para aplicação de penalidade aos servidores da escola, ao passo que, atenção ao prazo para conclusão dos trabalhos disposto na Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018, é de rigor o arquivamento da presente sindicância.

Portanto, com base no artigo 58 da Resolução 08, de 13 de abril de 2018, acolho as recomendações apresentadas por relatório pela Sindicante, haja vista que as provas dos autos estão em perfeita harmonia com o bojo do processo, não vislumbro nenhuma contradição. (Artigo 58 - Resolução 08/2018 – O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.).

Ante o exposto, julgo pelo **ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 05/2018, nos termos do artigo 28, inciso I da Resolução 08 de 13 de abril de 2018.**

À vista do presente julgamento determino seja publicado na Imprensa Oficial no prazo de 10 dias a contar da presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente/SP, 07 de março de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**  
PRESIDENTE - CIOP



### SINDICÂNCIA Nº 09/2018

#### VISTOS

A Sindicância instaurada pela Portaria nº 412/2018, com determinação de sigilo nas investigações (fls. 01), procedeu aos trabalhos de apuração de eventuais irregularidades cometidas, em tese, nas dependências do Complexo da Cidade da Criança, consistentes em enriquecimento ilícito de servidores que se utilizavam do esquema de notas fiscais frias referentes a supostas compras de peças para veículos, conforme noticiado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0002446/2017-1, instaurado pela 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente/SP em 07 de julho de 2016 (fls. 02/04). Designou-se e instalou-se a Sindicância, foram colhidos os depoimentos das testemunhas e, após toda a instrução, verificou-se a falta de elementos comprobatórios dos fatos noticiados nos autos, ao passo que restou prejudicada a apuração de eventual responsabilidade dos funcionários envolvidos.

Portanto, com base no artigo 58 da Resolução 08, de 13 de abril de 2018, acolho as recomendações apresentadas por relatório pela Sindicante, haja vista que as provas dos autos estão em perfeita harmonia com o bojo do processo, não vislumbro nenhuma contradição. (Artigo 58 - Resolução 08/2018 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.).

Ante o exposto, julgo pelo **ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 09/2018, nos termos do artigo 28, inciso I da Resolução 08 de 13 de abril de 2018.**

À vista do presente julgamento determino seja publicado na Imprensa Oficial no prazo de 10 dias a contar da presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente/SP, 08 de março de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**  
PRESIDENTE - CIOP



### SINDICÂNCIA Nº 14/2018

#### VISTOS

A Sindicância instaurada pela Portaria nº 589/2018, publicada no jornal de circulação local "O Imparcial" em 30 de novembro de 2018 (fls. 11), procedeu aos trabalhos de apuração relativos à denúncia feita pelo Sr. Luiz Carlos Martins no Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, na data de 28/11/2018, através do Atendimento nº 2875932, noticiando eventuais irregularidades cometidas, em tese, nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento – Ana Jacinta e Zona Norte, referentes ao seu atendimento na data de 26 de novembro de 2018. Designou-se e instalou-se a Sindicância, foram colhidos os depoimentos das testemunhas e, após toda a instrução, não foram reunidos indícios suficientes para aplicação de penalidade aos servidores presentes no dia em que ocorreram os fatos, uma vez que não restou configurado o mau procedimento no decorrer do atendimento ao paciente.

Portanto, com base no artigo 58 da Resolução 08, de 13 de abril de 2018, acolho as recomendações apresentadas por relatório pela Sindicante, haja vista que as provas dos autos estão em perfeita harmonia com o bojo do processo, não vislumbro nenhuma contradição. (Artigo 58 - Resolução 08/2018 – O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.).

Ante o exposto, julgo pelo **ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 14/2018, nos termos do artigo 28, inciso I da Resolução 08 de 13 de abril de 2018.**

Expeça-se recomendação para que todas as deliberações exaradas pelos Responsáveis Técnicos acerca da rotina da Unidade de Pronto Atendimento sejam repassadas ao corpo técnico.

À vista do presente julgamento determino seja publicado na Imprensa Oficial no prazo de 10 dias a contar da presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente/SP, 07 de março de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**  
PRESIDENTE - CIOP



## IMPrensa Oficial

### Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Controle Interno

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

